



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 127/26

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 208, inciso III, da Constituição Federal, que assegura o direito à educação e ao atendimento educacional especializado, impondo ao Poder Público o dever de garantir condições efetivas de acesso, permanência e aprendizagem;

CONSIDERANDO que, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) obrigam a oferta de suporte adequado aos alunos com necessidades específicas, inclusive por meio de profissionais de apoio;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como o dever de fiscalização e responsabilização estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO finalmente, que o próprio Contrato nº 093/2025, em sua cláusula 3.21, estabelece a obrigatoriedade de não interrupção dos serviços, bem como, em sua cláusula 3.10, que determina o atendimento imediato às solicitações de substituição de funcionários, evidenciando o dever de reposição de profissionais ausentes.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se officie ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) Como está estruturado o procedimento operacional adotado quando ocorre ausência de cuidadores nas unidades escolares, incluindo o fluxo de acionamento, prazo de substituição e forma de registro e acompanhamento pela fiscalização do contrato?
- b) Quantas ocorrências de ausências de cuidadores sem substituição imediata foram registradas nos últimos 90 (noventa) dias, e quais medidas formais foram adotadas pela fiscalização em cada uma dessas situações?
- c) Quem é o servidor responsável pela fiscalização e gestão do Contrato nº 093/2025 e como é realizado o acompanhamento diário da execução do serviço, especialmente quanto à presença efetiva dos profissionais nas unidades escolares?
- d) Existem mecanismos efetivos de reserva técnica, cuidadores volantes ou outro sistema formal de substituição imediata em funcionamento? Em caso positivo, como esse mecanismo é acionado e comprovado documentalmente em cada ocorrência de ausência?
- e) São elaborados relatórios diários ou periódicos, por unidade escolar, contendo a presença, ausência e eventual substituição de cuidadores? Em caso positivo, a Administração poderia encaminhar a esta Casa de Leis, cópias dos relatórios referentes aos últimos 90 (noventa) dias?



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Diante das reiteradas ausências de cuidadores e da possível insuficiência do quantitativo atualmente disponibilizado, quais critérios técnicos e administrativos têm sido utilizados pela Administração Municipal para avaliar se o serviço prestado pela empresa contratada atende integralmente às necessidades da rede municipal de ensino, nos termos do Contrato nº 093/2025, especialmente quanto à garantia de continuidade e cobertura adequada dos alunos que necessitam de acompanhamento, e quais registros ou indicadores embasam essa avaliação?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 12 de maio de 2026.

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
Vereador

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
6/S 12/05/2026
Presidente